**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

SDSDH 235 PMO

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 079/2025 – SDSDH**

## PORTARIA Nº 079/2025 – SDSDH

Designa gestora da parceria a ser celebrada, que visa visando a execução do PROJETO TRILHOS DA VIDA – ABRANÇANDO AS DIFERENÇAS, para o atendimento a 120 crianças e adolescentes, entre 06 e 17 anos de idade, inseridos nos projetos sociais da OSC pelo prazo de 12 (doze) meses, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A SECRETÁRIA de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas:

CONSIDERANDO atender ao requisito legal contido no Art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº 13.019/14, e o ART. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, alínea f, ambos do Decreto Municipal nº 148/2017;

CONSIDERANDO os trâmites do procedimento administrativo (Ofício nº 674/2025 – GABINETE/SDSDH, protocolo nº 2025/11/25921, que versa sobre celebração de parceria, entre o Município de Olinda e a OSC ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, através de Termo de Fomento, visando a execução do PROJETO TRILHOS DA VIDA – ABRAÇANDO AS DIFERENÇAS, para o atendimento a 120 crianças e adolescentes, entre 06 e 17 anos de idade, inseridos nos projetos sociais da OSC pelo prazo de 12 (doze) meses, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento a ser celebrado obedece ao Art. 29 da Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, pois trata-se de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva com dados constantes nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KARLA NASCIMENTO RAMOS SOARES, matrícula nº 72920-5, CPF nº xxx.517.814-xx, para a função de gestora da parceria celebrada, através do Termo de Fomento, visando atendimento a 120 crianças e adolescentes inseridos nos projetos sociais da OSC pelo prazo de 12 (doze) meses, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

Art. 2º- São obrigações da gestora da(s) parceria(s):

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 16 de dezembro de 2025.

***ANDRÉA GALDINO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**975747AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/12/2025. Edição 3994
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/